



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
**ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS

**POLICIAMENTO OSTENSIVO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO A  
ILÍCITOS EM JOGOS ESPORTIVOS: uma análise a partir do ponto de vista dos  
torcedores**

GOIÂNIA-GO

2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS

**POLICIAMENTO OSTENSIVO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO A  
ILÍCITOS EM JOGOS ESPORTIVOS: uma análise a partir do ponto de vista dos  
torcedores**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Profa. Cinthia Barbosa dos Santos Leão.

GOIÂNIA-GO

2024

## **POLICIAMENTO OSTENSIVO COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS EM JOGOS ESPORTIVOS: uma análise a partir do ponto de vista dos torcedores**

### **OSTENSIVE POLICING AS A TOOL TO PREVENT ILLICIT ACTIVITIES IN SPORTS GAMES: an analysis from the point of view of the fans**

Marcos Antônio da Silva Santos<sup>1</sup>

Cinthia Barbosa dos Santos Leão<sup>2</sup>

#### **Resumo**

Este artigo teve como objetivo analisar a eficácia do policiamento ostensivo como ferramenta preventiva em jogos esportivos, destacando a perspectiva dos torcedores e compreender de que maneira a presença policial influencia a percepção de segurança nos estádios e contribui para a manutenção da ordem durante jogos esportivos. A metodologia utilizada é pesquisa de natureza exploratória, caráter descritivo, pesquisa bibliográfica, bem como pesquisa de campo. No referencial, observou-se que o policiamento ostensivo, atribuição das polícias militares conforme a Constituição Federal e a Constituição Estadual, é uma ação preventiva realizada por policiais fardados para manter a ordem pública e garantir a segurança da comunidade. Esse tipo de policiamento é particularmente relevante em eventos esportivos, onde a violência entre torcidas tem sido uma preocupação crescente. Para lidar com esses desafios, a Polícia Militar de Goiás estabeleceu o Batalhão de Polícia Militar de Eventos (BEPE), responsável por planejar e executar estratégias de segurança em eventos esportivos, como jogos de futebol. Os resultados da pesquisa de campo demonstraram que, mesmo com a participação ocasional dos entrevistados em eventos esportivos, a presença policial foi considerada adequada, contribuindo efetivamente para prevenir a violência nos estádios e aumentar a sensação de segurança dos torcedores. A percepção dos entrevistados, de modo geral, foi de que o policiamento ostensivo é especialmente eficaz na prevenção de confrontos entre torcidas, embora sua atuação seja relevante em diversos outros aspectos. Concluiu-se pela importância do policiamento ostensivo na garantia da segurança dos eventos esportivos, destacando sua relevância na prevenção de delitos e violência.

**Palavras-chave:** Eventos Esportivos; Policiamento Ostensivo; Prevenção de Ilícitos.

#### **Abstract**

This article aimed to analyze the effectiveness of ostensive policing as a preventive tool in sports highlighting the perspective of fans and understanding how the police presence influences the perception of security in stadiums and contributes to maintaining order during sports games. The methodology used is exploratory research, descriptive character, bibliographical research, as well as field research. In the referential, it was observed that the ostensive policing, attribution of the military police according to the Federal Constitution and the State Constitution, is a preventive action carried out by uniformed police to maintain public order and ensure the safety of the community. This type of policing is particularly relevant in sporting events, where violence among fans has been a growing concern. To deal with these challenges, the Military Police of

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: [marcosfortema@gmail.com](mailto:marcosfortema@gmail.com). Telefone: (61) 99698-4949.

<sup>2</sup> Orientadora. Cb PM/GO. Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduada em Tecnologia em Saneamento Ambiental e Licenciatura em Música. Especialista em Direito Penal. E-mail: [santos\\_cb@outlook.com](mailto:santos_cb@outlook.com). Telefone: (62) 9 83435679.

Goiás established the Military Events Police Battalion (BEPE), responsible for planning and executing security strategies in sports events, such as soccer games. The results of the field research showed that, even with the occasional participation of the interviewees in sporting events, the police presence was considered contributing effectively to prevent violence in stadiums and increase the sense of security of fans. The interviewees' perception, in general, was that ostensible policing is especially effective in preventing clashes between fans, although its performance is relevant in several other aspects. It was concluded by the importance of ostensive policing in ensuring the safety of sporting events, highlighting its relevance in the prevention of crime and violence.

**Keywords:** Sporting Events; Ostensive Policing; Illicit Prevention.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 atribui a Polícia Militar a responsabilidade constitucional pelo exercício da polícia ostensiva, na forma do art. 144, § 5º (Brasil, 1988). Segundo Nascimento e Nascimento (2018), o policiamento ostensivo é predominantemente preventivo e se realiza sob a forma de polícia administrativa, pois não inclui a persecução penal, nem a acusação ou investigação de crimes comuns, com exceção dos delitos de natureza militar. Conforme Teza (2001), a expressão polícia ostensiva engloba todos os aspectos necessários para a manutenção da ordem pública, abrangendo inclusive medidas administrativas, com o propósito de evitar a ocorrência de eventos disruptivos na sociedade.

Soibelman (1994) dispõe que a polícia ostensiva atua de maneira visível para o público, diferenciando-se da polícia secreta, sendo que sua eficácia preventiva se baseia na simples presença ativa. Moreira Neto (1991) esclarece que a atuação estatal, através do exercício do poder de polícia, passa por quatro etapas: a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a fiscalização de polícia e a sanção de polícia. Nesse contexto, o policiamento ostensivo corresponde à fase de fiscalização. Diante disso, o foco deste trabalho é o estudo da atuação dessa polícia ostensiva como forma de prevenir a ocorrência de ilícitos em eventos esportivos, especialmente o futebol, através da percepção dos torcedores.

A presente pesquisa se justifica uma vez que a segurança tem sido um desafio constante enfrentado por toda a sociedade, particularmente devido ao aumento da violência no Brasil, que se manifesta em diversas situações, como no trânsito, em eventos sociais e políticos, nas escolas e nas proximidades de estádios de jogos esportivos (Rabaz; Munhoz, 2022). Segundo Oliveira e Cardoso (2019), o futebol é relacionado continuamente à violência, cujas causas são diversas, desde as disparidades sociais até a influência direta de organizações criminosas nas torcidas. Além disso, os jogos esportivos também estão sujeitos a

outras práticas ilícitas, principalmente devido à quantidade de pessoas aglomeradas em um só lugar, o que evidencia a importância da temática.

Isto posto, considerando a incidência de violência nos estádios e a aglomeração de pessoas em eventos esportivos como facilitador de ocorrências criminosas, indaga-se: como o policiamento ostensivo pode ser utilizado como uma ferramenta de prevenção de ilícitos em eventos esportivos? Qual a percepção dos torcedores em relação à atuação do policiamento ostensivo e a sensação de segurança nesses cenários?

Para responder as perguntas problema levantadas, o objetivo geral da pesquisa foi analisar a eficácia do policiamento ostensivo como ferramenta preventiva em jogos esportivos, destacando a perspectiva dos torcedores e compreender de que maneira a presença policial influencia a percepção de segurança nos estádios e contribui para a manutenção da ordem durante jogos esportivos.

Os objetivos específicos debruçaram-se em averiguar o policiamento ostensivo, apresentando seus conceitos e estratégias; investigar os ilícitos que mais ocorrem nos estádios de jogos esportivos e como ocorre a atuação policial militar nesses locais; analisar a percepção dos jogadores quanto ao policiamento ostensivo em jogos esportivos no que diz respeito à prevenção de ilícitos e à sensação de segurança.

A metodologia utilizada é pesquisa de natureza exploratória, para gerar familiaridade com a temática; de caráter descritivo, pois descreve a atuação da polícia ostensiva e os ilícitos mais recorrentes em jogos esportivos. Trata-se de pesquisa bibliográfica, bem como pesquisa de campo, por meio de entrevista, via formulário google composto por 5 questões objetivas e uma dissertativa, com 14 torcedores moradores no Estado do Goiás. A análise dos resultados da pesquisa é de cunho qualitativo, buscando relacionar a percepção dos entrevistados com a atuação policial.

O trabalho foi dividido em três seções, sendo que a primeira apresentou a revisão teórica acerca do policiamento ostensivo, bem como sobre os ilícitos que mais ocorrem nos estádios de jogos esportivos e como ocorre a atuação policial militar nesses locais; a segunda descreveu a utilizada na pesquisa e o caminho percorrido para alcançar os resultados obtidos; por sua vez, a terceira seção expôs os resultados da pesquisa de campo realizando-se também sua discussão.

## **2 REVISÃO TEÓRICA**

### **2.1 POLICIAMENTO OSTENSIVO**

Conforme Art. 144, §5º, da Constituição Federal de 1988, é de competência das polícias militares o exercício do policiamento ostensivo (Brasil, 1988). Por sua vez, a Constituição do Estado de Goiás prevê em seu Art. 124 que a Polícia Militar é uma instituição permanente, estruturada com base em princípios de disciplina e hierarquia, cujas competências englobam, dentre outras atividades, o desempenho do policiamento ostensivo de segurança, que diz respeito à presença notável de policiais na sociedade com intuito de prevenir e reprimir ações criminosas (Goiás, 1989).

Em resposta à tais previsões constitucionais, a Lei nº 8.125/1976, que trata da estrutura fundamental da PMGO, ao estabelecer em seu 2º as competências da Polícia Militar, destacou a responsabilidade exclusiva da Polícia Militar em realizar o policiamento ostensivo fardado, ressaltando-se as missões específicas atribuídas às Forças Armadas. Ademais, referido dispositivo dispõe que o policiamento ostensivo fardado é planejado pelas autoridades policiais competentes, sendo que seu propósito principal é assegurar o cumprimento da lei, garantir a manutenção da ordem pública e viabilizar o exercício dos poderes constituídos (PMGO, 1976).

Quanto à conceituação de policiamento ostensivo, é relevante destacar o ensinamento de Fonseca (1992) que enfatiza a separação ou abstração do termo polícia ostensiva do entendimento acerca de preservação da ordem pública, conforme originalmente concebido pelos legisladores constituintes. Essa expressão passa a abranger uma acepção própria e específica, englobando exclusivamente ações que possuam as seguintes características: a) o predomínio do aspecto preventivo, realizadas por elementos ou frações de tropa afigurados por uniforme (ostensividade), viatura ou determinado equipamento (ostensividade); b) o planejamento voltado para uma universalidade de fatos, mesmo que localizados em eventos específicos, tais como jogos em estádios desportivos, aglomerações em festas populares, shows artísticos, entre outros; c) a ostensividade caracterizada pelas circunstâncias de reconhecimento dos elementos envolvidos ou da fração de tropa, no tocante ao uniforme, viatura e modelo de equipamento, sendo inerentes à própria estratégia operacional.

Moreira Neto (1991) aborda essa questão afirmando que o termo polícia ostensiva é uma novidade tanto no texto constitucional quanto na terminologia específica. Sua adoção teve dois propósitos principais: primeiro, instituir a exclusividade constitucional; segundo, sinalizar o aumento das atribuições policiais dos militares para além da atuação visível e explícita na manutenção da ordem pública. Para compreender melhor esse segundo ponto, é fundamental reconhecer que o policiamento representa somente uma fase da atividade policial, qual seja, a fiscalização; por isso, a expressão polícia ostensiva amplia o escopo de

atuação das Polícias Militares para englobar todas as etapas do exercício do poder de polícia. O termo ostensivo diz respeito à ação pública de dissuasão, uma particularidade do militar fardado e armado, intensificada pelo uso do aparato militar, evocando o poder de uma corporação unificada pela hierarquia e disciplina.

De acordo com Senem e Teza (2015), o policiamento se limita à função de fiscalização; assim, a terminologia empregada, polícia ostensiva, amplia a atuação das Polícias Militares para englobar todas as etapas do exercício do poder de polícia. Nesse contexto, Di Pietro (2020) afirma que o propósito principal do policiamento ostensivo é atender essencialmente às necessidades básicas de segurança pública inerentes a qualquer comunidade ou indivíduo.

O policiamento ostensivo é caracterizado pela visibilidade e clareza, com os policiais normalmente vestindo uniformes. Eles estão distribuídos ou circulam em pontos estratégicos nas cidades e áreas rurais, baseando-se na premissa de que sua presença desencoraja atividades criminosas. A presença da polícia ostensiva contribui para elevar a sensação de segurança pública entre a população. No Brasil, as polícias militares dos Estados são responsáveis, principalmente, pela execução do policiamento ostensivo (Minas Gerais, 2024).

A função primordial da Polícia Militar é prevenir o crime, mas, ao se deparar com flagrantes, é incumbência do policial combater a conduta ilícita. Caso o autor do crime seja detido pela Polícia Militar, ele deve ser encaminhado à delegacia de polícia competente para dar início ao processo penal. Assim, a atuação da Polícia Militar se integra com a Polícia Civil. A repressão à criminalidade começa com as atividades da polícia ostensiva (Polícia Militar), que envolvem a prevenção do crime, registro de ocorrências, prisão de criminosos e a entrega de detidos à polícia judiciária (Polícia Civil). Esta, por sua vez, continua o ciclo com investigações (Minas Gerais, 2024).

No âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, além das estratégias de patrulhamento a pé e motorizado, há adoção de outras abordagens de policiamento ostensivo, como o policiamento aéreo, de bicicletas, com cães e o monitoramento eletrônico por meio de câmeras de vídeo, no âmbito do Projeto Olho Vivo (Minas Gerais, 2024). Dessa maneira, para o propósito deste estudo, torna-se claro que a polícia ostensiva, por meio do policiamento ostensivo e fazendo uso do poder de polícia, tem como objetivo garantir o cumprimento das leis, prevenindo a violação do ordenamento jurídico e a prática de infrações. Ao agir dessa maneira, a PMGO garante os direitos da população e assegura, consequentemente, a preservação da ordem pública.

## 2.2 ILÍCITOS EM ESTÁDIOS DE JOGOS ESPORTIVOS: FUTEBOL E VIOLÊNCIA

A relevância social do esporte, especialmente do futebol, transcende sua natureza como uma mera prática física, constituindo-se como um verdadeiro produto de consumo que impulsiona a economia nacional e exerce influência significativa na sociedade. De acordo com Reis (1998), o esporte desempenha uma função de lazer nas sociedades contemporâneas, e tem como uma de suas principais finalidades proporcionar prazer às pessoas. No entanto, mesmo diante do glamour associado ao esporte, um aspecto profundamente perturbador retira o brilho do futebol: a violência (Oliveira; Cardoso, 2019).

Ao revisitar o passado, observa-se que nas décadas de 70 e 80 já existiam registros de confrontos entre torcedores, contudo, esses conflitos eram caracterizados por confrontos puramente físicos, sem o envolvimento de acessórios. Com o decorrer do tempo, mais indivíduos afiliaram-se às torcidas organizadas, e na década de 90, começaram a ser documentados casos de confrontos com o uso de armas brancas, evoluindo posteriormente para o uso de armas de fogo. Como resultado, o número de mortes em confrontos também cresceu consideravelmente, gerando um ambiente de animosidade e retaliação entre as torcidas (Gonçalves; Dutra, 2018).

Conforme destacado pelo sociólogo Murad (2007), pela primeira vez, ocorreu uma tentativa de homicídio durante conflitos entre torcidas envolvendo veículos, intensificando a crueldade e evidenciando a premeditação das mortes, o que indica uma propensão ao aumento do número de vítimas. O sociólogo afirma que a sofisticação da violência, exemplificada pelo uso de atropelamentos nos confrontos, assemelha-se a atos terroristas, caracterizados pela intenção deliberada de atingir um coletivo indefeso, podendo resultar em mais vítimas do que o uso de armas de fogo ou objetos cortantes.

Uma pesquisa divulgada por estudiosos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2009, abrangendo o período de 1999 a 2008, revelou que o Brasil lidera o *ranking* de mortes de torcedores em partidas de futebol, totalizando 42 óbitos nesse intervalo (Costa, 2010). Segundo o Jornal O Globo, em dezembro de 2014, o Brasil continuava liderando as estatísticas como o país com o maior número de mortes relacionadas ao futebol, registrando 18 mortes naquele ano devido a rivalidades entre torcidas. Seis outras mortes estavam em processo de investigação (Castro, 2014). Segundo Oliveira e Cardoso (2019), no ano de 2013, foram registradas 30 mortes relacionadas a conflitos entre torcedores, um número recorde na história. Conforme o Jornal da Band, desde 1988, foram registradas pelo menos 384 mortes,



sendo apenas onze delas ocorridas dentro dos estádios. A maioria das vítimas é composta por homens, totalizando 372 vidas perdidas (Duarte, 2023).

Oliveira e Cardoso (2019) afirmam que a violência atualmente observada nos estádios de futebol não faz parte da tradição esportiva. Até o início dos anos 1990, a violência nos estádios era predominantemente associada a incidentes na Europa, onde os *hooligans* protagonizavam cenas terríveis, como a tragédia que resultou na morte de 39 pessoas durante um jogo entre o Liverpool e a Juventus, em 1985. No Brasil, as torcidas organizadas, que existiam desde a década de 1940, eram inicialmente grupos de torcedores com bandeiras e camisas personalizadas, viajando de maneira independente para apoiar seus clubes. No entanto, esse cenário mudou à medida que as torcidas organizadas passaram a ser controladas por indivíduos ligados ao crime. Pimenta (2000) atribui esse aumento da violência no futebol às torcidas organizadas, destacando suas origens e características em seu estudo.

As causas da violência nos estádios são complexas e abrangem desde as desigualdades sociais até a interferência de facções criminosas nas torcidas. A impunidade, aliada à quebra de valores morais e ao desrespeito às instituições e regras sociais, transforma torcedores comuns em indivíduos agressivos, prontos para confrontar rivais, seguranças e policiais. O torcedor, ao se integrar à massa de desordeiros, assume uma personalidade diferente, capaz de realizar ações que não consideraria em circunstâncias normais. Em eventos de multidão, a sensação de poder e segurança proporcionada pela união de muitas pessoas para um mesmo objetivo pode influenciar o comportamento, muitas vezes levando a ações impulsivas sem reflexões profundas (Reis, 1998).

As cenas de violência nos estádios multiplicam-se e tornam-se cada vez mais comuns durante as partidas de futebol. As soluções para combater essa violência são complexas, envolvendo desde questões sociais até medidas concretas para minimizar ou erradicar esse problema recorrente nas arenas esportivas. Os índices de violência associados ao contexto do futebol têm experimentado um aumento significativo nas últimas décadas, atingindo níveis preocupantes na atualidade (Gonçalves; Dutra, 2018).

Diante desse cenário de violência nos estádios, a atuação policial assume um papel significativo na tentativa de conter e prevenir episódios violentos protagonizados por torcidas organizadas. Logo, a polícia se vê desafiada a lidar com confrontos que vão além do âmbito esportivo, muitas vezes envolvendo rivalidades intensas que culminam em incidentes graves, exigindo que forças policiais estejam estrategicamente posicionadas nos estádios, adotando medidas preventivas e repressivas para garantir a segurança dos torcedores e coibir ações violentas.

Até o ano de 2003, a legislação que respaldava a atuação policial em locais destinados a eventos esportivos, especialmente nos jogos de futebol, era representada pelo Decreto-Lei nº 667, que estabelecia em seu Art. 3º a incumbência das polícias militares em desempenhar ação preventiva como força de dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se antecipe a possibilidade de perturbação da ordem, o que inclui-se os estádios (Brasil, 1969). Avançando no contexto, em 2003 foi promulgada a Lei nº 10.671, mais conhecida como Estatuto de Defesa do Torcedor (atualmente revogada pela Lei nº 14.597/2023), que, em seu Art. 14, caput, estabelecia que a responsabilidade pela segurança do torcedor é da entidade desportiva (Brasil, 2003).

Referido estatuto gerou controvérsias ao atribuir a responsabilidade pela segurança dos torcedores durante eventos esportivos, pois enquanto o caput estabelece que a entidade que detém o controle do evento é responsável, o inciso I sugere que essa entidade deve solicitar a presença de agentes de segurança públicos, os quais assumirão a responsabilidade pela segurança dos torcedores. Em termos simples, de acordo com a interpretação literal da lei, tanto a entidade esportiva quanto o Poder Público compartilham a responsabilidade pela segurança dos torcedores presentes no evento (Oliveira; Cardoso, 2019).

No ano de 2016, o Governo Federal lançou um guia de recomendações para a atuação das forças de segurança em instalações esportivas, denominado Marco de Segurança no Futebol, o qual estipula diversas responsabilidades para os órgãos de Segurança Pública. À Polícia Militar foi atribuída uma extensa lista de competências, que envolvem vistoria preliminar de segurança, verificação se a quantidade de orientadores de público é adequada, avaliação se o número de seguranças privados é proporcional ao público previsto, realização de revista pessoal, reforço do policiamento nos portões de acesso para evitar invasões e atuação na dispersão de torcedores sem ingresso, dentre outras funções (Brasil, 2016).

Em 2023, foi promulgada a Lei nº 14.597/2023, que revogou o Estatuto de Defesa do Torcedor e estabeleceu, em seu Art. 149, a responsabilidade da organização esportiva responsável pela realização do evento esportivo e seus dirigentes pela segurança do espectador em eventos esportivos. Essa responsabilidade inclui a solicitação ao poder público competente para garantir a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados. Esses agentes serão encarregados da segurança dos espectadores tanto dentro quanto fora dos estádios e demais locais onde ocorrerem os eventos esportivos (Brasil, 2023).

No âmbito da PMGO, o Batalhão de Polícia Militar de Eventos foi estabelecido em 9 de maio de 2013, conforme a Portaria nº 3366. Antes de sua criação, o Comando de Missões Especiais da PMGO contava com o Batalhão de Polícia Militar Operações de Recobrimento

(BPMORE), que fornecia apoio às unidades de área com reforço de efetivo, inclusive no policiamento de eventos esportivos no Estádio Serra Dourada. Todavia, diante da necessidade de criar uma unidade operacional focada exclusivamente em eventos esportivos, considerando o grande fluxo de pessoas e a movimentação econômica associada a esses eventos, assim, foi instituído o Batalhão de Polícia Militar de Eventos, extinguindo-se o BPMORE. Essa iniciativa foi elementar para preencher uma lacuna na segurança, uma vez que os eventos ocorrem frequentemente em fins de semana e feriados, quando os policiais estão em folga. Assim, o Batalhão foi concebido para organizar e equilibrar o policiamento nessas ocasiões, operando com foco em interação, integração, cooperação e adaptação (PMGO, 2024).

Em relação à atuação do Ministério Público, foi criado o Grupo de Atuação Especial em Grandes Eventos do Futebol (Gfut) com o objetivo de prevenir, identificar e reprimir crimes relacionados ao futebol profissional, o qual menciona explicitamente o Batalhão de Polícia Militar de Eventos em seu ato de criação, destacando a parceria entre as duas entidades. Desse modo, a colaboração entre o Batalhão e o Ministério Público possibilitou que o Batalhão fosse a primeira unidade da Polícia Militar a lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO. Essa parceria tornou-se ainda mais significativa com a colocação dos eventos esportivos no Brasil, especialmente com a chegada das Olimpíadas e da Copa do Mundo (PMGO, 2024).

Em 2016, os aspirantes Ricardo Junqueira e Vinicius Nunes foram enviados ao Rio de Janeiro para se especializarem em policiamento de jogos no grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE). A consolidação da unidade continuou com a publicação da Portaria nº 8796, que instituiu a revisão técnica 002/2017, conferindo validade ao Procedimento Operacional Padrão do Processo nº 212, sobre Policiamento em Eventos. No ano de 2018, por meio da Portaria nº 11.234 – PM, o Batalhão passou a ser denominado Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE, seguindo os modelos dos BEPEs dos Estados do Rio de Janeiro e Bahia. Nesse mesmo ano, realizou-se o primeiro Curso de Policiamento em Eventos, capacitando o efetivo para atuar em grandes eventos na capital e em todo o Estado. Atualmente, o BEPE está subordinado hierarquicamente ao Comando de Missões Especiais (CME) e é reconhecido como uma Unidade Especializada pronta para cumprir sua missão de garantir a segurança em grandes eventos (PMGO, 2024).

### **3 METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa exploratória-descritiva. A natureza da pesquisa é aplicada, uma vez que procurou investigar a problemática e aplicar questionário para análise da percepção real dos torcedores. Seus objetivos são de caráter exploratório e descritivo. De procedimentos bibliográfico, documental e de pesquisa de campo (Gil, 2010).

Na primeira etapa, a pesquisa se dedicou a realizar um levantamento bibliográfico sobre a temática, com estudos científicos preferencialmente produzidos e publicados entre os anos de 2014 e 2024, no idioma português, buscados em bases de dados como o Google Acadêmico e a Biblioteca Digital de Segurança Pública. Foram utilizadas algumas obras anteriores ao período definido, diante da sua relevância para a temática.

De modo a delimitar o campo de investigação, na segunda etapa, o estudo se debruçou sobre a aplicação da pesquisa de campo, centralizando a investigação no Estado de Goiás. Os critérios de inclusão da pesquisa de campo, foram: 14 torcedores, homens ou mulheres acima dos 18 anos de idade, residentes em Goiás. Como critérios de exclusão, se adotou os seguintes parâmetros: pessoas sem capacidade para responder ao questionário; moradores de Estados divergentes a delimitada pelo estudo.

O questionário da pesquisa de campo foi aplicado de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2024, através da plataforma do Google Forms, de modo estruturado e contendo 5 (cinco) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa, enviado por WhatsApp. A investigação aplicada através desta pesquisa de campo teve por finalidade verificar a eficácia do policiamento ostensivo em eventos esportivos, sob a ótica dos torcedores.

Após a análise dos dados extraídos do questionário promovido pela pesquisa de campo apresenta-se a seguir os resultados encontrados e sua discussão, utilizando-se também do contraponto dos resultados da pesquisa bibliográfica, para valorar o embasamento discursivo.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

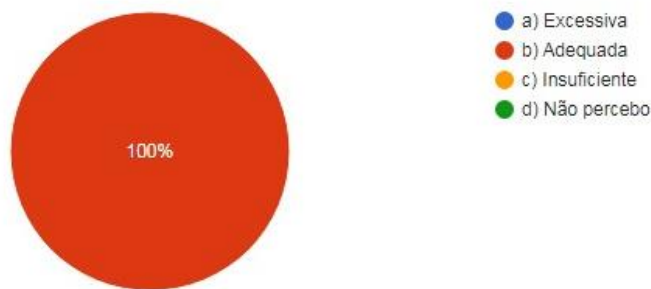
A primeira pergunta buscou investigar a frequência de participação dos entrevistados em eventos esportivos, como jogos de futebol, ao longo do último ano. Os resultados revelaram que 50% dos entrevistados participaram algumas vezes, enquanto 21,4% afirmaram nunca ter participado e 28,6% relataram participação rara. Nenhum dos participantes indicou participação regular. Isso evidencia que uma parcela significativa dos entrevistados não tem o hábito de participar regularmente de eventos esportivos.

Na segunda questão, os entrevistados foram questionados sobre a percepção da presença policial durante eventos esportivos. As respostas foram unânimes, veja-se:

**Gráfico 1.** Percepção da presença policial nos eventos esportivos

2. Como você percebe a presença policial durante eventos esportivos?

14 respostas



Fonte: Google Forms (2024)

Observa-se que nenhuma indicação de presença excessiva, insuficiente ou despercebida foi relatada. Os entrevistados afirmaram ser adequada a presença policial, o que sugere um nível satisfatório de percepção da atuação policial durante esses eventos. Essa percepção encontra-se em consonância com o objetivo da polícia ostensiva, que se destaca pela sua visibilidade e transparência, segundo Nascimento e Nascimento (2018), com o fito de aumentar a percepção de segurança pública entre os cidadãos, inclusive nos jogos esportivos.

Na terceira questão, os entrevistados foram questionados sobre a contribuição do policiamento ostensivo na prevenção de situações de violência nos estádios e as respostas foram as seguintes:

**Gráfico 2.** Percepção acerca da contribuição da polícia ostensiva em situações de violência nos estádios

3. Em sua opinião, o policiamento ostensivo contribui para prevenir situações de violência nos estádios?

14 respostas



Fonte: Google Forms (2024)

Dos entrevistados, 88,5% afirmaram que sim, de forma eficaz, enquanto 14,3% indicaram que sim, mas de maneira limitada. Nenhuma resposta indicou que o policiamento não contribui ou que os entrevistados não tinham conhecimento sobre o assunto. Esses resultados mostram que há uma percepção geral positiva em relação à eficácia do policiamento ostensivo na prevenção de violência nos estádios.

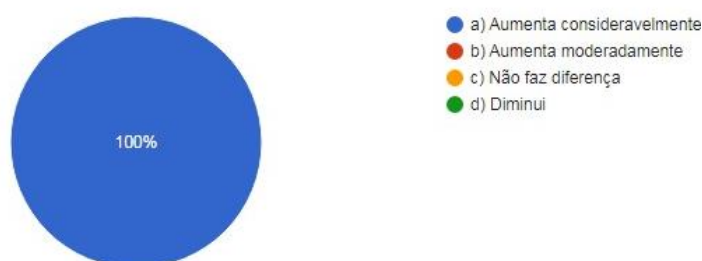
Nesse contexto, é importante mencionar que, segundo Marcineiro *et al.* (2022), um policiamento ostensivo eficaz não depende apenas da percepção direta do cidadão, mas sim da capacidade de fornecer uma resposta adequada às demandas da comunidade em um tempo razoável. Desse modo, além dos entrevistados perceberem a presença policial ostensiva, também consideraram que sua contribuição é eficaz, o que é significativamente positivo para a PMGO, para que continue exercendo seu trabalho com eficiência.

Na quarta questão, os entrevistados foram indagados sobre como a presença policial influencia sua sensação de segurança durante os eventos esportivos.

**Gráfico 3.** Percepção da presença policial e sua influência na sensação de segurança

4. Em sua experiência, como a presença policial influencia sua sensação de segurança durante os eventos esportivos?

14 respostas



Fonte: Google Forms (2024)

Todos os entrevistados afirmaram que essa presença aumenta consideravelmente sua sensação de segurança. Esses resultados demonstram uma percepção unânime entre os entrevistados de que a presença policial é um fator essencial para promover um ambiente seguro e tranquilo durante os eventos esportivos. Segundo Leite (2021), a sensação de segurança é caracterizada justamente pelo sentimento de proteção percebido por uma pessoa devido à presença de uma entidade responsável por garantir seus direitos, como nesse caso, a presença policial nos estádios.

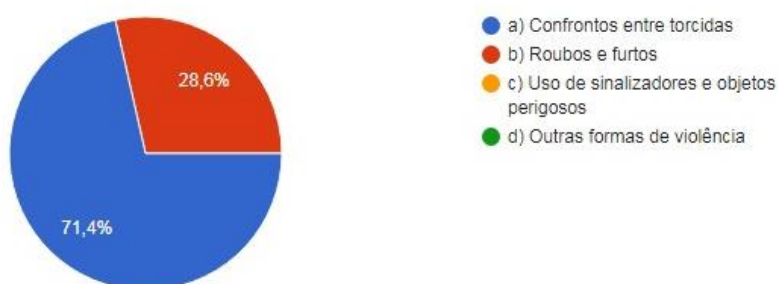
Na quinta questão, questionados sobre a eficácia do policiamento ostensivo nos eventos esportivos para prevenir determinados tipos de incidentes, 71,4% afirmaram que esse tipo de policiamento é mais eficaz para prevenir confrontos entre torcidas, enquanto 28,6%

indicaram que é mais eficaz para prevenir roubos e furtos. Nenhuma resposta foi selecionada para a opção relacionada ao uso de sinalizadores e objetos perigosos ou outras formas de violência.

**Gráfico 4.** Percepção da eficácia da polícia ostensiva para prevenir ilícitos

5. Na sua opinião, o policiamento ostensivo nos eventos esportivos é mais eficaz para prevenir:

14 respostas



Fonte: Google Forms (2024)

Denota-se que a percepção predominante entre os entrevistados é de que o policiamento ostensivo é particularmente eficaz na prevenção de confrontos entre torcidas durante os eventos esportivos, o remonta a importância atribuída à abordagem policial voltada para prevenção de conflitos em ambientes de alta aglomeração, como estádios e arenas esportivas. Nesse diapasão, de acordo com Lazzarini (1999), as Polícias Militares têm a responsabilidade de liderar a situação e desempenhar suas funções de forma mais preventiva do que repressiva, sempre que for adequado, proporcional e viável.

Quanto à quinta pergunta, a qual era dissertativa, as respostas dos entrevistados variaram em relação à avaliação da eficácia do policiamento ostensivo como ferramenta preventiva em eventos esportivos, levando em consideração a segurança dos torcedores e a manutenção da ordem, veja-se:

**Gráfico 5.** Avaliação da eficácia da polícia ostensiva para prevenir ilícitos



Fonte: Google Forms (2024)

A maioria dos entrevistados expressou uma avaliação positiva, destacando que o policiamento é eficaz e contribui para a sensação de segurança dos torcedores. Outros mencionaram que é “ótimo”, “muito bom” ou “de suma importância”, enquanto alguns enfatizaram a eficiência do policiamento, especialmente quando é utilizado o uso progressivo da força. Ademais, houve uma resposta que destacou a importância da presença policial nas praças desportivas para garantir a segurança dos torcedores, especialmente de suas famílias. Esses resultados indicam uma percepção geral positiva em relação ao papel do policiamento ostensivo na segurança dos eventos esportivos.

Corroborando, Marcineiro (2009) afirma que, no âmbito da polícia ostensiva, a atuação preventiva parte do princípio de que o policial deve agir de maneira a diminuir as condições e fatores que levam à ocorrência de crimes. Nesse sentido, a Polícia Militar deve



orientar a prestação do serviço policial para a prevenção, empregando uma diversidade de abordagens para atingir os objetivos das estratégias de policiamento comunitário.

É importante notar que uma das respostas sugeriu que a manutenção da ordem também depende de outros órgãos. De fato, conforme o Marco de Segurança no Futebol (Brasil, 2016), a segurança nos estádios é uma responsabilidade compartilhada entre os vários órgãos da segurança pública, tais como a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, a Guarda Municipal e outros. No entanto, o presente trabalho dedicou-se à análise da polícia militar ostensiva, com foco na prevenção.

## 5 CONCLUSÃO

O policiamento ostensivo é uma responsabilidade das polícias militares, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado de Goiás. Esse policiamento engloba ações preventivas realizadas por policiais fardados, com o objetivo de assegurar o cumprimento da lei e manter a ordem pública, para fins de garantir a segurança da comunidade, enfatizando a visibilidade e clareza da presença policial para dissuadir atividades criminosas.

No contexto dos jogos esportivos, a violência entre torcidas organizadas tem sido uma preocupação crescente. Os confrontos violentos, muitas vezes resultando em mortes, exigem uma atuação policial estratégica para prevenir e reprimir incidentes. Diante disso, cabe tanto às entidades esportivas quanto ao poder público a promoção da segurança nesses eventos esportivos.

Nesse sentido, a PMGO estabeleceu o Batalhão de Polícia Militar de Eventos para lidar especificamente com a segurança em grandes eventos esportivos, como jogos de futebol. Essa unidade, denominada BEPE, é responsável por planejar e executar estratégias de segurança para garantir a tranquilidade dos torcedores e o bom andamento dos eventos esportivos.

No âmbito da pesquisa de campo, os resultados revelaram que a maioria dos entrevistados participou ocasionalmente de eventos esportivos no último ano, todavia, não prejudicou a análise quanto à importância do policiamento ostensivo nos estádios para obstar ilícitos. Quanto à presença policial, todos os entrevistados consideraram adequada durante os eventos esportivos, contribuindo efetivamente para a prevenção de violência nos estádios e aumentando significativamente a sensação de segurança dos torcedores.

Diante dos resultados obtidos, a percepção predominante foi de que o policiamento ostensivo é mais eficaz na prevenção de confrontos entre torcidas, o que não impede que sua atuação seja eficaz em outros ilícitos também. A avaliação geral dos entrevistados foi no sentido de ser positiva a atuação, sendo destacada a relevância do policiamento ostensivo para garantir a segurança dos eventos esportivos, prevenindo confrontos, delitos e a violência.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/Del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0667.htm). Acesso em: 09 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Estatuto de Defesa do Torcedor. Brasília, DF, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.671.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.671.htm). Acesso em: 09 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**. Lei Geral do Esporte. Brasília, DF, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm#:~:text=L14597&text=Institui%20a%20Lei%20Geral%20do%20Esporte.&text=Art.,Cultura%20de%20Paz%20no%20Esporte](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm#:~:text=L14597&text=Institui%20a%20Lei%20Geral%20do%20Esporte.&text=Art.,Cultura%20de%20Paz%20no%20Esporte). Acesso em: 09 jan. 2024.

BRASIL. **Marco de segurança no futebol**: guia de recomendações para atuação das forças de segurança pública em Praças Desportivas. Brasília : Ministério da Justiça, Ministério dos Esportes, 2016.

CASTRO, C. O. Brasil é o recordista de mortes por causa do futebol. **Jornal O Globo**, 2014. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/esportes/brasil-o-recordista-de-mortes-por-causa-do-futebol-14923352>. Acesso em: 09 jan. 2024.

COSTA, S. C. **Novas perspectivas de atuação da polícia militar na prevenção do crime, violência e desordem em estádios de futebol**. Monografia (Especialista em Administração de Segurança Pública) - Universidade do Sul de Santa Catarina, 2010.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

DUARTE, I. Violência no futebol: Levantamento mostra os assassinatos nas últimas 3 décadas. **Jornal da Band**, 2023. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/noticias/jornal-da-band/ultimas/violencia-no-futebol-levantamento-mostra-os-assassinatos-nas-ultimas-3-decadas-16618761>. Acesso em: 09 jan. 2024.

FONSECA, C. A. A segurança pública e as polícias civil e militar diante do texto constitucional: uma visão interpretativa do artigo 144 da Constituição Federal. **Revista Ciência Jurídica**. Brasília, nº 44, mar./abr. 1992.

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOIÁS, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. **Constituição do Estado**. 5 out. 1989. Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/103152/constituicao-estadual](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103152/constituicao-estadual). Acesso em: 09 jan. 2024.

GONÇALVES, A. A. A.; DUTRA, R. C. A preservação da ordem pública nos estádios de futebol por meio do cadastramento biométrico das torcidas organizadas no Estado de Santa Catarina. **Revista Ordem Pública**, v. 10, n. 1, p. jan./jul., 2018.

LAZZARINI, A. **Estudos de direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

LEITE, R. Estudo das ações preventivas que contribuem para redução criminal e aumento da sensação de segurança na área da 7ª RISP. **Jusbrasil**, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/estudo-das-acoes-preventivas-que-contribuem-para-reducao-criminal-e-aumento-da-sensacao-de-seguranca-na-area-da-7-risp/1151867404>. Acesso em: 22 fev. 2024.

MARCINEIRO, N. *et al.* Análise criminal e policiamento ostensivo: uma relação indissociável. **Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, Mato Grosso, v. 22, n. 1, 2022.

MARCINEIRO, N. **Polícia comunitária: construindo segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

MOREIRA NETO, D. F. A segurança pública na constituição. Brasília: Senado Federal, 1991. In: PMDF. **Manual de policiamento ostensivo**. Brasília: PMDF, 2016.

MINAS GERAIS, Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Polícia Ostensiva**. Disponível em: [https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/policia\\_ostensiva/entenda/informacoes\\_gerais.html?tagNivel1=302&tagAtual=5#:~:text=S%C3%A3o%20estrat%C3%A9gias%20de%20policiamento%20ostensivo,v%C3%ADdeo%20\(Projeto%20Olho%20Vivo\)](https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/policia_ostensiva/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=302&tagAtual=5#:~:text=S%C3%A3o%20estrat%C3%A9gias%20de%20policiamento%20ostensivo,v%C3%ADdeo%20(Projeto%20Olho%20Vivo)). Acesso em: 09 jan. 2024.

MURAD, M. **A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje**. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2007.

NASCIMENTO, N. R. B. NASCIMENTO, P. R. T. B. Policiamento ostensivo como ferramenta de prevenção a ilícitos. **Revista Eletrônica Casa de Makunaima**, v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: [https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/casa\\_de\\_makunaima/article/view/406](https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/casa_de_makunaima/article/view/406). Acesso em: 01 dez. 2023.

OLIVEIRA, M. A. L.; CARDOSO, A. L. B. O emprego da força policial de segurança pública em eventos privados de futebol sob uma análise crítica à luz dos princípios administrativos. **Justiça & Sociedade**, v. 4, n. 1, p. 811-858, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/thali/Downloads/784-2417-1-PB.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2023.

PMGO. **Lei nº 8.125, de 18 junho de 1976**. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/86680/pdf>. Acesso em: 09 jan. 2024.

PMGO. **Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos – BEPE**. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/cme-2/batalhao-especializado-de-policiamento-em-eventos-bepe/>. Acesso em: 09 jan. 2024.

RABAY, N. M. S.; MUNHOZ, C. Gestão da polícia ostensiva em eventos esportivos: contraprestação ao policiamento em jogos de futebol no Rio Grande do Sul. **Revista Pro Lege Vigilanda**, v. 1, n. 1, p. 46-97, 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/thali/Downloads/10-Texto%20do%20Artigo-13-21-10-20221116.pdf>. Acesso em: 01, dez. 2023.

REIS, H. H. B. **Futebol e sociedade**: as manifestações da torcida. Tese (Doutorado em Educação Física) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 1998. Disponível em: [https://www.fef.unicamp.br/fef/pdf/posgraduacao/gruposdepesquisa/gef/Reis,Helo%C3%ADaHelenaBalbydos%20\(doutorado\).pdf](https://www.fef.unicamp.br/fef/pdf/posgraduacao/gruposdepesquisa/gef/Reis,Helo%C3%ADaHelenaBalbydos%20(doutorado).pdf). Acesso em: 09 jan. 2024.

SENE, A.; TEZA, M. L. Análise da ação preventiva da Polícia Militar no Município: o poder de polícia do município e implicações na ordem pública. **Revista Ordem Pública**, v. 8, n. 1, p. jan./jul., 2015.

SOIBELMAN, L. **Enciclopédia do advogado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Thex, 1994.

TEZA, M. J. **Temas de polícia militar**: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública. Florianópolis: Darwin, 2011

## **APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA ENTREVISTA COM TORCEDORES**

Caro(a) torcedor(a), agradeço por participar desta pesquisa, a qual faz parte do meu Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás.

1. Qual a sua frequência em eventos esportivos, como jogos de futebol, no último ano?

- a) Nunca participei
- b) Raramente
- c) Algumas vezes
- d) Regularmente

2. Como você percebe a presença policial durante eventos esportivos?

- a) Excessiva
- b) Adequada
- c) Insuficiente
- d) Não percebo

3. Em sua opinião, o policiamento ostensivo contribui para prevenir situações de violência nos estádios?

- a) Sim, de forma eficaz
- b) Sim, mas de maneira limitada
- c) Não, não contribui significativamente
- d) Não sei/Não tenho opinião

4. Em sua experiência, como a presença policial influencia sua sensação de segurança durante os eventos esportivos?

- a) Aumenta consideravelmente
- b) Aumenta moderadamente
- c) Não faz diferença
- d) Diminui

5. Na sua opinião, o policiamento ostensivo nos eventos esportivos é mais eficaz para prevenir:

- a) Confrontos entre torcidas
- b) Roubos e furtos
- c) Uso de sinalizadores e objetos perigosos
- d) Outras formas de violência

6. Como você avalia a eficácia do policiamento ostensivo como ferramenta preventiva em eventos esportivos, levando em consideração a segurança dos torcedores e a manutenção da ordem?

Obrigada por suas respostas. Sua opinião contribuirá na compreensão sobre a eficácia do policiamento ostensivo em eventos esportivos, sob à ótica dos torcedores.